



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 711/2023-GAB/PMVJ, 07 DE AGOSTO DE 2023

**REGULAMENTA E ATUALIZA A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor, **RAFAEL DA SILVA TOSCANO**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DO JARÍ, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar os valores das diárias atribuídas aos agentes políticos e servidores, em viagem a serviço ou no interesse do Poder Executivo do Município de Vitória do Jari-AP;

CONSIDERANDO os arts. 47, 48 e 49 da Lei nº 003-97-GAB/PMVJ, que trata do Regime Jurídico Único do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O servidor público que se deslocar da sede eventualmente no desempenho de suas funções, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, e de outras atividades de interesse da Administração, fará jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento, quando necessário.

Parágrafo Único – Entende-se por interesse da administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com a função, além de viagens junto a órgãos públicos de interesses gerais para a administração municipal ou em exercício de suas funções.

Art. 2º - As diárias serão pagas de acordo a seguinte tabela:

§ 1º - Para Viagens ao interior do Município, será pago apenas 50% (cinquenta por cento) do valor integral da tabela fixada no "caput" desse artigo.

§ 2º - Para Viagens a outros Municípios do Estado, o valor integral da tabela fixada no "caput" deste artigo, será acrescido de 20% (vinte por cento).

§ 3º - Para Viagens a outras Unidades da Federação ou fora do País, o valor integral da tabela fixada no "caput" deste artigo, será acrescido de 40% (quarenta por cento).

CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
End. : Rua Pedro Ladislau, nº 4591- Bairro Comercial
CEP. 68.924 - 000 - Vitória do Jari/ AP

RAFAEL DA SILVA TOSCANO
Prefeito em Exercício
Dec. 711/2023-GAB/PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

CARGO/FUNÇÃO	VALOR INTEGRAL	INTERIOR DO MUNICÍPIO (-50%)	CAPITAL DO ESTADO E MUNICÍPIOS (+20%)	OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO E EXTERIOR (+40%)
PREFEITO E VICE-PREFEITO	18 – UFM R\$ 450,00	R\$ 225,00	R\$ 540,00	R\$ 630,00
SECRETÁRIO/PROCURADOR / CONTROLADOR/ CHEFE DE GABINETE/ASSESSOR/AGENTE DISTRITAL E REPRESENTANTE.	10 – UFM R\$ 250,00	R\$ 125,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10 – UFM R\$ 250,00	R\$ 125,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00
CHEFE DE DIVISÃO E DEMAIS SERVIDORES.	6 – UFM R\$ 150,00	R\$ 75,00	R\$ 180	R\$ 210,00

Art. 3º - Os valores das Diárias serão reajustados conforme o índice dos reajustes da **Unidade Fiscal do Município – UFM**.

Art. 4º - Toda e qualquer solicitação de Concessão de Diárias deverá conter as seguintes informações:

- a) Ofício solicitando o deslocamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) O ofício deverá ser instruído com o convite do órgão que irá ministrar o evento, bem como o período do deslocamento;
- c) Deverá também conter no ofício de quem será a responsabilidade das despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

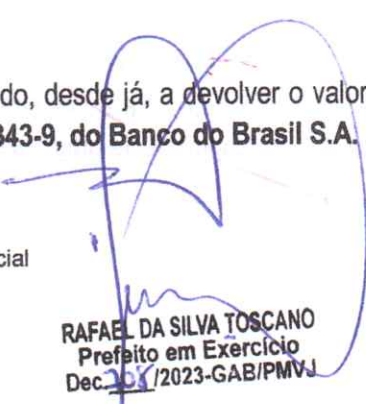
Art. 5º - Em casos especiais, quando o servidor for convidado a participar de eventos, o mesmo, somente poderá confirmar a participação após o deferimento do Gestor Municipal.

Art. 6º - No prazo de 10 (dez) dias após o retorno, o servidor deverá apresentar seu relatório de viagem, conforme modelo que poderá ser solicitado a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

Art. 7º - O servidor que deixar de apresentar o relatório de viagem dentro do prazo estabelecido no art. 6º deste decreto, ficará impedido de fazer outras viagens.

Art. 8º - O servidor que receber as diárias e não viajar ficará obrigado, desde já, a devolver o valor aos cofres públicos, através da **Conta Corrente nº 11.696-3, da Agência 1343-9, do Banco do Brasil S.A.**

CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
End. : Rua Pedro Ladislau, nº 4591- Bairro Comercial
CEP. 68.924 - 000 - Vitória do Jari/ AP


RAFAEL DA SILVA TOSCANO
Prefeito em Exercício
Dec. 2023-GAB/PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os termos dos Decretos nº 011/2010-PMVJ.

Art. 11º - Dê-se Ciência. Registre-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Jari-AP, 07 de agosto de 2023.



RAFAEL DA SILVA TOSCANO
Prefeito em Exercício.

RAFAEL DA SILVA TOSCANO
Prefeito em Exercício
Dec. 108 / 2023-GAB/PMVJ